LEI nº 4.878, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

rt. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de ara o corrente exercício.

rt. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, ercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e centos reais), destinado a "suplementação da dotação orçamentaria", de seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0055.2082 – Manutenção do Gabinete da Sec. Viação e Serv. Publ.
00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
90.00.0000 – Aplicações Diretas
90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 6.000,00
90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 20.400,00
S o m a .....R$ 26.400,00
TOTAL.....R$ 26.400,00

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional e que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei 0/64, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0055.1024 – Revitalização de Vias Urbanas
00.00.0000 – Despesas de Capital
00.00.0000 – Investimentos
90.00.0000 – Aplicações Diretas
90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 6.900,00
0055.1022 – Sistema de Esgotamento Sanitário
00.00.0000 – Despesas de Capital
00.00.0000 – Investimentos
90.00.0000 – Aplicações Diretas
90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 10.000,00

(segue/Fls. 02)

02.015.26.782.0055.1020 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 000.....R$ 6.000,00
02.015.26.781.0060.2083 – Manutenção e Revit. Infraestrutura Aeroportuária
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 3.500,00
S o ma.....R$ 26.400,00
TOTAL.....R$ 26.400,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ADELAR URNAU
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos